



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Processo: 201962001596

### Dados do Processo:

Número Único 0001609-39.2019.8.25.0015	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Capela	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 07/08/2019	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

### Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	22/04/2021	--
<b>Fase</b> ARQUIVADO		

### Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

### Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ALLAF DIEGO SANTOS DE JESUS	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

### Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
18/05/2021 20:12:55	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}  Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
18/05/2021 20:12:45	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
03/05/2021 12:58:22	Certidão	Aguardando o prazo recursal	Secretaria	Não
22/04/2021 17:12:07	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência}  Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art.487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral.	Secretaria	23/04/2021
23/03/2021 12:47:03	Conclusão	{Conclusão} Faço os presentes autos conclusos	Juiz	Não
23/03/2021 12:46:00	Certidão	Certifico que conforme determinado no despacho retro emiti a guia de custas finais (cópia em anexo). Certifico ainda que fora deferido os benefícios da gratuidade judiciária	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/03/2021 12:31:29	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Remeta-se o feito à Secretaria para emissão da guia de custas finais que deverão ser recolhidas em cinco dias. Na hipótese de concessão e manutenção da gratuidade, expeça-se a guia, nos termos do artigo 98, §§2º e 3º do CPC, e voltem os autos imediatamente para julgamento.	Secretaria	18/03/2021
02/03/2021 08:09:21	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/02/2021 21:27:30	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico e dou fé, que decorreu in albis o prazo retro para a parte autora	Secretaria	Não
02/02/2021 16:57:17	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)